



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1082 de 08 de abril de 2008.

Dispõe sobre a cessão de prédio público e contém outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, ao Banco do Brasil S/A, parte de imóvel do Paço Municipal, conforme área descrita no Anexo I.

Artigo 2º) A cessão terá a duração de 20(vinte) anos e se destinará, exclusivamente, à instalação de agência do Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 08 de abril de 2008.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Simonésia, 08 de Abril de 2008
08 04 08
Pereira 16:12 h